

Atibaia, 22 de Janeiro de 2024.

**EXMO. SENHOR**

**Mauro de Nadal**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Palácio Barriga Verde**

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310

88020-900 Florianópolis - SC

Prezado Senhor,

O Brasil está vivendo um momento bastante conturbado, em vários aspectos, fundamentais, para a sua população.

O País tem diagnósticos claros sobre, suas mazelas e, acaba sempre se perdendo em soluções pífiás ou não soluções.

Estamos anexando a esta carta, um livro com algumas dessas grandes mazelas e sugestões claras de solução.

**Claro, são remédios amargos!**

Por outro lado, temos 2 (dois) enormes problemas que pesam nas costas do “Nosso Povo” e, que podem ser resolvidos, pelas Assembléias Legislativas Estaduais.

São eles : **1ª Reforma Tributária Local**

- Estadual e Municipal –

**2ª Reforma Trabalhista Local**

- Estadual –

**1ª REFORMA TRIBUTÁRIA LOCAL**

Na coisa aprovada a nível federal, aquilo que era ruim, ficou bem pior, para os Estados do Sul do Brasil.

Os três (03) Estados do Sul – Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul e, mais o Estado de São Paulo, representam:



- ➡ 48,4% do PIB do Brasil;
- ➡ 70% dos Impostos Recolhidos;
- ➡ 60% dos Empregos gerados;
- ➡ Somos o maior exportador de carne de frango no mundo;
- ➡ Somos o maior exportador de carne suína;
- ➡ Temos as melhores estradas;
- ➡ Temos os melhores portos;
- ➡ Temos os melhores aeroportos;
- ➡ Temos as melhores universidades;

### **E, COM TUDO ISSO, .....**

Temos que andar, a reboque de uma união perdulária e, sustentar estados que, nunca quiseram e, continuam não querendo se desenvolver??

### **REFORMA TRIBUTÁRIA DE VERDADE**

O Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, apresentou na Câmara Federal a PEC 007/20, com uma reforma simples e que contempla os estados e municípios e, permite uma super simplificação tributária para empresas e, pessoas físicas.

#### **A PEC 007/20, completa, está no pen drive, anexo.**

Tomando como base essa PEC 007/20, do Deputado Luiz Philippe, que foi aprovada em todas as Comissões da Câmara, mas, não foi a Plenário, fizemos uma simulação com os 4 (quatro) estados: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Pegamos o orçamento anual de cada estado e o PIB, gerado por cada um dos estados. Percebemos que com 8% (oito por cento) de um imposto de valor agregado, sobre o PIB – cobrimos plenamente o orçamento de cada um dos Estados citados.

O único que não se enquadra neste cálculo é o Estado do Rio Grande do Sul.

#### **Demonstração dos estados, no pen drive anexo.**

Analisando, a constituição de cada estado, percebemos que as **ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS**, tem capacidade e soberania, para criar e/ou alterar as formas de arrecadação de cada um dos Estados.

Assim, mesmo dentro da Legislação Tributária Estadual atual, pode ser inserida, uma nova forma de tributo, de valor adicionado, agora sem créditos ou débitos e simplesmente com o cálculo do tributo, sobre o valor adicionado.

Ou seja, temos o ICM-S agora em todos os Estados, com seus governadores preocupados em, aumentar alíquotas, para um cálculo médio futuro, para poderem participar com um quinhão melhor, que será gerido, por um Conselho Federal.

Vamos, por meio das **ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS**, de cada Estado, criar um IVA – ESTADUAL E UM IVA-MUNICIPAL, dentro da Legislação, já existente, do ICMS.

### **DESTA FORMA, TERÍAMOS:**

#### **IVA-ESTADUAL: IVAE-CMS**

Imposto de Valor Adicionado Estadual – e Circulação de Mercadorias e Serviços.

#### **IVA-MUNICIPAL: IVAM-CMS**

Imposto de Valor Adicionado Municipal – e Circulação de Mercadorias e Serviços.

Por outro lado, com relação aos Municípios, cerca de 80% (oitenta por cento) dos Municípios dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e, São Paulo, também com 8% (oito por cento) sobre o PIB do Município – cobrem os orçamentos municipais.

Assim, criamos uma regra simples, para todos – Estados, Municípios, Indústrias, Comércio, Serviços e etc., nestes 4 (quatro) Estados : Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo e, saímos fora, dessa loucura, inventada por Brasília.

Esse ato pode ser caracterizado como uma **DESOBEDIÊNCIA CIVIL ORGANIZADA**.

Não queremos mais que, por exemplo, um Estado como Santa Catarina, para cada R\$ 1,00 (Um Real) enviado ao Governo Federal, receba de volta R\$ 0,13 (Treze Centavos). Ou, como São Paulo, que para cada Real enviado ao Governo Federal, receba de volta R\$ 0,07 (Centavos)!

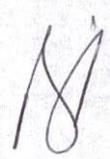
Os IVA's/Estadual e Municipal, não só darão equilíbrio e simplificarão a vida de todos, como trarão um desenvolvimento econômico, sem igual, para esses Estados.

### **ESSES TRIBUTOS, SÃO DE CONTROLE EXCLUSIVO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.**

A União, deve ficar com os tributos sobre a renda, exclusivamente, sobre o lucro real das empresas, em um percentual, nunca superior a 8% (oito por cento).

Todas as empresas, pessoas e profissionais, terão nesses Estados, um tratamento igual e homogêneo.

Esta é a hora, das Assembléias Legislativas Estaduais e, das Constituições Estaduais.



## **2ª REFORMA TRABALHISTA LOCAL**

Vejam os Senhores, como criamos problemas, mesmo onde eles não existem.

### **ONERA OU DESONERA??**

Um assunto pacificado. Dezessete setores da economia, que trocavam os custos onerosos das suas folhas de pagamento por um percentual de seus faturamentos foram surpreendidos.

Com uma modificação pelo Executivo Federal, passando por cima, do Congresso Nacional.

Bem, aqui, nossa proposição é de desonerar, mas não 17 setores da economia e, sim, todos os setores da economia.

**Desonera tudo** e, em todos os setores, sem nenhuma compensação e, nenhum percentual, sobre o faturamento, de nenhuma área da economia.

Os encargos sobre a folha de pagamentos, dentro da CLT, giram de 76% a 112% (setenta e Seis a Cento e Doze por Cento).

Aqui, vamos privilegiar, finalmente a População Brasileira, que vive, trabalha e produz, nestes 4 (Quatro) Estados – Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Com a desoneração sem compensação – vamos poder fazer um aumento salarial de 40% (Quarenta por Cento), para todos os funcionários, que estejam embaixo da CLT.

Vamos abolir a CLT, nesses 4 (quatro) Estados: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Se, as empresas estão se livrando, entre 76% a 112% dos encargos e, se não tem compensação que vá onerar o seu faturamento, as empresas vão poder:

**!!! Pela primeira vez transferir dinheiro para quem produz!!!**

Ademais deste aumento, vamos dar:

- ➡ Assistência médica privada familiar;
- ➡ Previdência Privada;
- ➡ Seguro de Vida.

A Legislação Trabalhista Brasileira pelos seus custos e tributos, criou uma figura que já foge totalmente da CLT - O PJ! (Pessoa Jurídica).

Os PJ's – são funcionários que ganham acima de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e não querem pagar um Imposto de Renda na Fonte de mais de 30% (Trinta por Cento). Pois, deixavam um terço do valor do seu trabalho na fonte.

**PODE?**

**TRABALHO NÃO É RENDA!**

**É TRABALHO!**

Portanto, já temos uma parcela significativa da população, desses 4 (Quatro) Estados, que se protegeu, sob o guarda-chuva do PJ – Pessoa Jurídica e, leva para casa, 40% ou 50% a mais de salário, todo mês.

A população mais simples, que recebe abaixo de R\$ 6.000,00, não tem como se proteger e paga mais e mais tributos.

Aqui, no caso dos PJ's, o Governo Federal (onera ou desonera), já perdeu a melhor faixa de contribuintes, por pura ganância, ou incompetência, ou por não dar a mínima, para a população.

O que pode ser feito pelas Assembléias Legislativas Estaduais, neste caso?

Com uma lei que obrigue quem tem funcionários seja – obrigado – a dar:

- ➡ Previdência Privada;
- ➡ Assistência Médica Privada Familiar;
- ➡ Seguro de Vida;
- ➡ 40% de aumento de salário;

As empresas ficam livres de recolher os encargos federais e, terão o apoio e a cobertura do Estado.

De novo, estaremos exercendo nestes 4 (Quatro) Estados a Constituição Estadual, por meio das suas Assembléias Legislativas Estaduais.

#### **DESOBEDIÊNCIA CIVIL ORGANIZADA.**

Caso a União discorde das Leis Estaduais, votadas pelas Assembléias Legislativas Estaduais, a primeira coisa será cortar o aumento salarial de 40% (Quarenta por Cento) de toda população que mais produz no Brasil.

Ah! E ademais disso, que o Governo Federal, não permitirá que as empresas paguem:

- ➡ Previdência Privada.
- ➡ Assistência Médica Privada.
- ➡ Seguro de Vida.

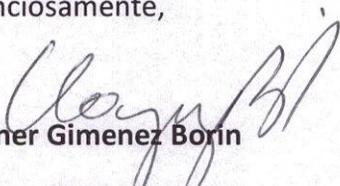
E, vamos esclarecer à população que, o Governo Federal, não permitirá o aumento salarial de 40% (Quarenta por Cento) da população de trabalhadores, que mais produz, no Brasil.

E, que a empresa só pode pagar tudo isso e dar um aumento de 40% nos salários se, não tiver mais os encargos da Folha de pagamento, sob a CLT.

Bem, em linhas gerais, aí estão duas Propostas simples e implantáveis para as populações do País que mais trabalham e que mais produzem, por meio das Assembleias Legislativas Estaduais.

Estamos à disposição dos Senhores para dissecar estas Propostas, em seu Estado e, dentro da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**.

Atenciosamente,

  
**Vagner Gimenez Borin**  
vgborin@bbp.com.br

**ANEXOS:**

- Livro – Desobediência Civil Organizada.
- Pen drive – contendo :
  - .PEC/007/20 – Autoria : Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança.
- Tese dos 8% - Estadual/Municipal.
- Análise dos 4 (Quatro) Estados.
- Análise – Estados Independentes x Estados Dependentes.
- Lodibol x CLT.
- \*Lodibol – Lei de Opção do Dinheiro no Bolso.
- Declaração – Dr. Ives Gandra Martins.

## **A porta dos fundos para o poder absoluto**

**Luiz Philippe Orleans e Bragança**

Quem é o poder por detrás do poder? É a eminência parda. Quando esse termo surgiu no século XVII, na França, quem desempenhava esse papel era Leclerc, assessor do Cardeal Richelieu, que comandava sem aparecer. No atual governo do Brasil é o STF quem exerce essa função. O STF é a única organização capaz de dar suporte a um governo natimorto, impopular, sem base parlamentar e sem sustentação em diversos segmentos da sociedade. A imprensa sabe, os intelectuais sabem, os políticos sabem, os ativistas sabem, os empresários sabem, mas o silêncio sobre o assunto incomoda a todos.

O STF deveria ser a Corte revisora de temas constitucionais, que são a base de todo o sistema judiciário. Deveria ser o exemplo de isenção e zelo pelas leis e pela Constituição. Deveria, mas em vez disso, o órgão concentrou poder e diversas competências. Tornou-se não somente o maior violador de leis e da Constituição, como também o gargalo de todo o sistema judiciário. Nesse processo de concentração de poder ao longo de 30 anos, o STF se tornou o poder por trás de todos os poderes, interferindo em todos os temas e em todas as esferas da federação.

Todos juízes concursados de carreira sabem disso e muitos se incomodam com essa involução. O resultado é obvio: o fim do frágil e mal desenhado Estado de Direito, criado na Constituição de 1988. Acaso algum destes magistrados incomodados se manifestou ou sugeriu alguma proposta? Claro que não. São passivos e deixam que os “juízes” nomeados, não concursados e sem experiência na magistratura, notadamente juízes das supremas cortes (STF e STJ), arvorem-se cada vez mais no poder. Cabe, portanto, aos legisladores propor mudanças.

No cerne desse problema está o processo de nomeação para as altas cortes. Ao longo dos últimos 30 anos da sexta república, quem o presidente da república escolheu como juiz atingiu não somente o STF, como todo o judiciário. Olhando o passado, na verdade poucos juízes foram nomeados, e muitos advogados sem experiência na magistratura têm recebido o benefício de comandar o judiciário. E este é apenas um detalhe. Acuado e sabedor de que essa situação de total descrédito não pode perdurar, ainda assim resiste às reformas necessárias para modernizar e garantir a estabilidade do sistema político, que tem sido abalado com sua atuação sem freios e contrapesos.

A PEC do Judiciário é uma realidade e mesmo a imprensa manipulada pela esquerda e parlamentares da situação admitem que reformar o Poder Judiciário é dar um passo importante para garantir o Estado de direito. Mas em que consiste essa PEC que estamos propondo desde o ano passado, e que já alcançou a marca de mais de setenta assinaturas na Câmara dos Deputados?

### **Eis as propostas para organização da Justiça:**

- O STF se torna corte constitucional, composta por ministros com mandato de 10 anos, com idade entre 50 e 65 anos; e que comprovem pelo menos 20 anos de atividade judicante; sendo indicado de diferentes formas e vedada a recondução;
- O STJ e os tribunais absorvem as demais competências do STF;
- São redistribuídas as competências dos tribunais superiores e do STF para outras áreas do judiciário e vedadas férias coletivas nos tribunais superiores;
- As competências da Justiça Eleitoral e do Trabalho também são incorporadas e redistribuídas para a Justiça comum. Apenas a Justiça Militar será mantida em caráter especial, pois trata de temas relativos ao Estado: crimes contra a soberania nacional, violação da integridade territorial, terrorismo, espionagem, crimes de lesa-pátria, de guerra e operações militares;
- Estabelece limites para Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que passa a desempenhar apenas a função de conselho administrativo;
- Extingue o foro privilegiado, apenas o Presidente da República é julgado pelo STF, as demais autoridades passam pela Justiça comum.

### **Quanto a juízes e membros do Ministério Público:**

- Dá estabilidade, mas acaba com a vitaliciedade;
- Estabelece idade mínima 30 anos para ingresso e 5 anos de experiência jurídica comprovada;
- Retira a OAB do processo, com ingresso apenas por concurso;
- Extingue o quinto constitucional, regra que indica para compor os tribunais membros do Ministério Público e advogados indicados pela OAB;
- Mandato de 10 anos para ministros, apenas juízes de carreira, escolhidos por lista tríplice e sem recondução;
- Mandato de 5 anos para ministros do STJ, sem recondução e com idade mínima de 45 anos;
- Abre a possibilidade de eleição de retenção por referendo popular, tanto para magistrados como para membros do MP.

### **Tribunal Superior Eleitoral e Autoridade Nacional Eleitoral:**

O TSE se converte apenas em corte jurisdicional e a execução das eleições passa para a Autoridade Nacional Eleitoral, uma espécie de autarquia.

Como publicado no artigo "Reforma Escravocrata?", todos aqueles que ousam apoiar essa proposta de emenda à Constituição são acusados de serem escravistas por pessoas que sequer leram o teor do projeto. A PEC incomoda, mas ninguém quer debater se as mudanças são boas ou não. O método que utilizam para se defenderem é o uso da maneira baixa e vil, conforme um grupo de extrema esquerda, que por si só denuncia a necessidade de se modernizar o sistema judiciário.

Diante de tantos controles e prerrogativas que conquistaram para exercer o poder, é compreensível que o STF, a eminência parda nos bastidores do sistema, pressione veículos de mídia, deputados e população a abrirem mão do direito legítimo à Justiça, para preservar seu poder absoluto.

No balanço de não haver propostas modernizantes além desta, enfraquecemos o nosso Estado de Direito e reforçamos um Estado do arbítrio.

Se você concorda com esse ponto de vista e se é a favor de continuarmos com a proposta, compartilhe para que outros tenham conhecimento da importância do tema.

# Desobediência Civil Organizada

Redução da carga tributária

Diminuição da máquina pública

Limitação do número de municípios

Mudança efetiva da Justiça do Trabalho

Toda a arrecadação  
da venda desta obra  
será destinada à

Casa de  David

*V. G. Borin*

MQP  
